



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SUBSEÇÃO DE ELABORAÇÃO E REGISTRO DE CONTRATOS**



**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS** n.º 004/2014 - CBMDF, nos
termos do Padrão n.º 14/2002.
Processo n.º 053.002.340/2013.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, CNPJ n.º 08.977.914/0001-19, representado pelo Ten-Cel. QOMB/Comb. Hélio Pereira Lima, portador do RG n.º 08.105-CBMDF e do CPF n.º 539.844.041-15, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF em exercício, de acordo com o art. 7º, inciso XVI do Decreto n.º 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria n.º 21, de 24/03/2011 e a empresa AUTO POSTO MILLENNIUM 2000 LTDA., doravante denominada Contratada, CNPJ n.º 03.261.491/0001-12, com sede na Quadra Externa de Serviços Área 06, Setor de Indústria 1, Ceilândia-DF, CEP.: 72.265-000, Telefax.: (61) 3301-6912 e 9834 2541, Email.: raulsimmm@gasoline.com.br, representada por RAUL DE BRITO SIMM, portador do RG n.º 2.831.489 - SSP/DF e do CPF n.º 036.119.191-01, na qualidade de Assessor Comercial para Entidades Públicas, resolvem aditar o Contrato n.º 004/2014, celebrado em 16/01/2014, publicado no DODF n.º 23, pág. 87, de 30/01/2014.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 - O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, sendo contada de 16/01/2018 a 16/01/2019, com base no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

2.2 - O CBMDF não fará a retenção de ISSQN e, caso venha a fazer, o reequilíbrio contratual deverá ser feito em até 30 dias corridos com efeitos retroativos, a contar da primeira retenção.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 73901
- II – Programa de Trabalho: 28845090300NR0053
- III – Natureza da Despesa: 339030
- IV – Fonte de Recursos: 100 (FCDF)

"Brasília - Patrimônio da Humanidade"

Diretoria de Contratações e Aquisições Palácio Imperador D. Pedro II – Quartel do Comando Geral - SAM LOTE "D" MODULO "E"
Brasília-DF – CEP.: 70.610-000
tel.: (61) 3901-7911 –
contrato.cbmdf@gmail.com





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SUBSEÇÃO DE ELABORAÇÃO E REGISTRO DE CONTRATOS



Cláusula Quarta – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 16/01/2018.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.



Pelo Distrito Federal:

Hélio Pereira Lima - Ten-Cel QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições em
Exercício

Hélio Pereira Lima
TC QOBM / COM: 000023

Brasília-DF, 08 de janeiro de 2018.

Pela Contratada:

Raul de Brito Simm
Assessor Comercial para Entidades
Públicas

"Brasília - Patrimônio da Humanidade"

Diretoria de Contratações e Aquisições Palácio Imperador D. Pedro II – Quartel do Comando Geral - SAM LOTE "D" MÓDULO "E"
Brasília-DF – CEP.: 70.610-000
tel.: (61) 3901-7911 –
contrato.cbmdf@gmail.com